

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Edital N.º 001/SMS/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE POR CURRÍCULO

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público e de conhecimento dos interessados que mediante o presente Edital, estabelecerá as diretrizes do Processo Seletivo de Análise por Currículo para contratação de **Médico Clínico Geral 20h, Médico Pediatra Emergência, Médico Clínico Geral Emergência, Médico Psiquiatra, Médico Radiologista, Médico Oftalmologista e Bioquímico**, em virtude de não haverem profissionais em número suficiente para atender a demanda de vagas para contratação de pessoal por tempo determinado, em atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público devido à pandemia mundial do COVID-19.

Através do presente edital a Secretaria Municipal de Saúde torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Análise por Currículo, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- O processo seletivo simplificado para contratação imediata será regido por este Edital e coordenado pela Comissão Permanente de Processo Seletivo e Concurso Público.
- 1.2- A seleção de que se trata este Edital será realizada mediante análise curricular de caráter classificatório.
- 1.3- A irregularidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato.
- 1.4- Os cargos, vagas disponíveis, carga horária, remunerações, requisitos e atribuições dos cargos serão aqueles informados no Anexo I e II deste Edital.
- 1.5- Os candidatos admitidos serão regidos pela Leis Complementares 096 de 15 de dezembro 2010, 221 de 15 de junho de 2016, 080 de 14 de dezembro de 2009 e art.117 da Lei Complementar 235 de 22 de dezembro de 2016 .
- 1.6 – O contrato será de um ano, não podendo ser prorrogado.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou com visto permanente no Brasil;
- 2.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- 2.3 - Ter idade mínima de dezoito anos completos;
- 2.4 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;

2.5 - Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

2.6 - Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.7 - Não ter sido demitido ou exonerado por ato de improbidade, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

2.8 - Não ter sofrido penalidade por processo de sindicância ou administrativo-disciplinar.

3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1 - São condições mínimas de inscrição:

a. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

b. Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

c. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais (brasileiro nato); e,

d. Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital.

3.1.1 - As inscrições estarão abertas no período de **27/04/2020 à 04/05/2020 até as 23h59min** pelo endereço eletrônico **processoseletivocurricular@gmail.com**.

3.2 – O candidato poderá se inscrever em mais de um cargo oferecido neste Edital.

3.3 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

3.4 -Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado de Análise por Currículo o candidato deverá enviar por email os seguintes documentos:

a. Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo III devidamente preenchida e assinada.

b. Cópia do documento de identidade oficial com foto;

c. Cópia do documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

d. Cópia do Comprovante de Residência atualizado;

e. Cópias dos diplomas do curso Superior e Certificação ou Diploma de Especialização.

f. Cópia Documento (s) comprobatório (s) de experiência na área do cargo escolhido.

3.5 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições, currículos que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.6 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.7 - No ato da entrega do currículo, não serão verificados os comprovantes das condições da participação, no entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo.

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 Na análise curricular, será levado em consideração o tempo de serviço, a experiência na área de atuação conforme o cargo escolhido.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Ocorrendo empate na classificação de candidatos serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de serviço na área;
- b) Maior Idade;

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

6.1 Considerar-se-á classificado o candidato que, submetido ao Processo Seletivo de Análise por Currículo descrito neste edital, satisfizer todas as condições estabelecidas.

6.2 Os candidatos passarão a constituir um Cadastro de Reserva pelo período de 01 (um) ano ou até a realização de outro Processo Seletivo ou Concurso.

6.3 O resultado da classificação preliminar será divulgado no dia **06/05/2020 até as 19 horas**, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Palhoça, palhoca.atende.net na aba processos seletivos/concursos.

6.4 Caberão recursos a ser interposto pelo candidato interessado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, **até as 19 horas do dia 07/05/2020**, após a divulgação do resultado da seleção preliminar da classificação.

6.5 O resultado da classificação final será divulgado no dia **08/05/2020**.

6.6 Os candidatos serão convocados pela Secretaria Municipal de Saúde por email, mediante a necessidade de vagas solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a ordem de classificação dos candidatos.

6.7 A classificação neste Processo Seletivo de Análise por Currículo não assegura ao candidato o direito de ingresso imediato e/ou automático no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Palhoça.

6.8 Os candidato que na convocação não se apresentar no local, na data e horário estabelecido, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo de Análise por Currículo, salvo em caso de motivo justificável em razão de doença, comprovada através de atestado ou laudo médico. No caso de atendimento de emergência, o atestado deverá discriminar o dia e a hora do atendimento.

6.9 O candidato após a convocação, e de posse do encaminhamento, deverá apresentar-se no Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de posse dos documentos exigidos por este Edital e os demais solicitados no anexo do email de convocação. Não se apresentando no prazo determinado o mesmo será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo de Análise por Currículo.

6.10 Os candidatos convocados a assumir vaga mas que por algum motivo não forem assumir, deverão fazer a desistência através do e-mail da convocação ou assinando termo de desistência na Secretaria Municipal de Saúde.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - É reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder à designação e/ou contratação dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

7.2 - Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados a Procuradoria Jurídica do Município.

Palhoça/SC, 27 de abril de 2020.

Camilo Nazareno Pagani Martins
Prefeito Municipal

Sandra Ribeiro de Abreu
Secretária Municipal de Saúde

Anexo I

Cargos de Nível de Ensino Superior Cargo/Função	Carga horária Máxima	Vagas	Requisitos de Habilitação	Remuneração
Bioquímico	30 horas	1+CR	Graduação em Farmácia Generalista ou Farmácia Bioquímica ou Biomedicina com especialização na área.	R\$ 2.315,08 + vale alimentação R\$375,35
Médico Clínico Geral	20 horas	1+CR	Graduação em Medicina e Registro no CRM	R\$ 3.015,08 + vale alimentação R\$250,24
Médico Clínico Geral Emergência	30 horas	1+CR	Graduação em Medicina e Registro no CRM	R\$ 7.141,66 + vale alimentação R\$ 375,35
Médico Pediatra Emergência	30 horas	1+CR	Graduação em Medicina, RQE e Registro no CRM	R\$ 7.141,66 + vale alimentação R\$ 375,35
Médico Psiquiatra	10 horas	1+CR	Graduação em Medicina, RQE e Registro no CRM	R\$3.266,47 + vale alimentação R\$125,12
Médico Radiologista	10 horas	1+CR	Graduação em Medicina, RQE e Registro no CRM	R\$3.266,47 + vale alimentação R\$125,12
Médico Oftalmologista	10 horas	1+CR	Graduação em Medicina, RQE e Registro no CBO	R\$3.266,47 + vale alimentação R\$125,12

Anexo II

Atribuições

Bioquímico - Desenvolver e executar atividades de nível superior, de execução qualificada, envolvendo manipulação, controle, registro, requisição e análise de substâncias e materiais coletados.

Médico Clínico Geral - Desenvolver e executar atividades de nível superior, de execução qualificada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa, prevenção e proteção da saúde individual e coletiva.

Médico Clínico Geral Emergência - É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos, (e pediátricos, em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, SUS-Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS; dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência ou que lhe forem delegadas; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; realizar plantões médicos; obedecer ao Código de Ética Médica. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº **221/2016**).

Médico Pediatra Emergência - É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes pediátricos, (e adultos, em caso de não haver médico clínico geral) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela

Secretaria Municipal de Saúde, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde das crianças; encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, SUS-Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS; dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência ou que lhe forem delegadas; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; realizar plantões médicos; obedecer ao Código de Ética Médica. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 221/2016).

Médico

Psiquiatra

Além das previstas para o exercício profissional da medicina, são atribuições específicas do médico psiquiatra: Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade de que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença

e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

Médico Radiologista - Realizar, supervisionar e interpretar exames radiológicos e de imagens em geral, empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas ou orientando sua execução e analisando os resultados finais. Auxiliar no tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde. Realizar as atribuições de Médico e demais atividades da área/setor, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição.

Médico Oftalmologista - Realizar atendimento na área de oftalmologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de

reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

Anexo III

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO ANÁLISE CURRICULAR 001/SMS/2020

NOME:		CARGO:	
ENDEREÇO:		Nº	APTO:
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:	UF:	
CPF:		DATA NASCIMENTO:	
EMAIL:			
TELEFONE:		CELULAR:	
DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE			VISTO
RG			
CPF			
CARTEIRA DE TRABALHO			
CRM/CRF/CRBM			
TEMPO DE SERVIÇO			

O requerimento de inscrição implica no conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente edital. O candidato que fizer declaração falsa e /ou que não satisfazer as condições exigidas poderá ter sua inscrição cancelada a qualquer momento, por decisão do Secretário Municipal de Saúde. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

Declaro estar ciente.

Data: ___ / ___ / ___

Assinatura do candidato

